PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

33

MENSAGEM Nº 037 - DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

FL Nº 02
PROC. Nº PL 33/11

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

O presente projeto será destinado elaboração de um aditamento ao contrato de reforma do Centro Social Urbano, localizado a Av. Alcides Chacon Couto, objeto do convênio 635/2009.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 25/ABR/2011 13:56 00006220

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº 33/11

33

PROJETO DE LEI 037 - DE 20 DE ABRIL DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado a aditamento ao contrato de reforma do Centro Social Urbano, localizado a Av. Alcides Chacon Couto, objeto do convênio 635/2009, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0180 1.069 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$-	18.000,00
Total.....	R$-	18.000,00

§ Único - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica inserida no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I. 1º e inciso III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 058 – Reserva Contingência..	R$-	18.000,00
Total.....	R$-	18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON H. BUZINHAO 25/08/2011 13:56 000061220